
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

DECRETO

DECRETO



DECRETO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . . - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 9 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 586 de 26 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030502 - UNIDADE DA CULTURA

1.049 - REVITALIZACAO DA FANFARRA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 1576000001 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Suplementado:	50.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1576000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.062 - MANUTENCAO DA EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00 / 1576000001 - Material de Consumo	41.000,00
Total por Ação:	41.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

Total Anulado: 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE


PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . . - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 9 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, em 09 de março de 2026.



AERCIO AZEVEDO NASCIMENTO
Chefe Dpto. de Administração
CPF: 117.581.475-04



JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Decreto:



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 013-2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2026 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO A PESSOA FÍSICA BETÂNIA APARECIDA SANTOS MAIA, INSCRITO SOB O CPF: 002.572.915**, PELA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DOS KITS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO, NO PERÍODO DE 28 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE ESPAÇO ADEQUADO NO MUNICÍPIO E DA AUSÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE À ÉPOCA.

JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE INDENIZAÇÃO REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DO KIT HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO, CONSIDERANDO QUE, À ÉPOCA DO RECEBIMENTO, O MUNICÍPIO NÃO DISPUNHA DE LOCAL PRÓPRIO, ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A GUARDA DESSES BENS. RESSALTA-SE QUE OS MATERIAIS RECEBIDOS SÃO DE ALTO CUSTO, EXIGINDO CONDIÇÕES APROPRIADAS DE ARMAZENAMENTO, A FIM DE GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA, EVITANDO PERDAS, DANOS OU EXTRAVÍOS QUE PODERIAM ACARRETAR PREJUÍZOS AO ERÁRIO E COMPROMETER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO. EM RAZÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SER UMA QUESTÃO ESSENCIAL E POR CARACTERIZAR COMO SERVIÇO COMUM, FEZ-SE NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA O ARMAZENAMENTO DOS REFERIDOS MATERIAIS, COMO MEDIDA INDISPENSÁVEL PARA RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO E O PATRIMÔNIO MUNICIPAL. ASSIM, A INDENIZAÇÃO PLEITEADA REFERE-SE AO PERÍODO EFETIVO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL CONFIGURANDO-SE COMO MEDIDA NECESSÁRIA, PROPORCIONAL E DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DIRETO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA VIÁVEL À ÉPOCA DOS FATOS.

CREDOR: PESSOA FÍSICA BETÂNIA APARECIDA SANTOS MAIA, INSCRITO SOB O CPF: 002.572.915**.

O **PRIMEIRO ACORDANTE** RECONHECE QUE É DEVIDO A **SEGUNDA ACORDANTE**, O VALOR TOTAL DE **R\$ 2.631,20 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)** ESSE VALOR REFERE-SE AO PERÍODO DE 28/10/2025 À 18/12/2025 (52 DIAS).



RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO CMS Nº. 005/2026

“Dispõe sobre a aprovação do Relatório
Detalhado do Terceiro Quadrimestre do
ano de 2025”

Considerando o **Decreto nº 7.508/11**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;


Considerando a **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

Considerando a **Lei nº 141/ 2012**, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

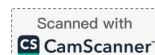
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.^a Zilda Soares Mascarenhas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 149/1999 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS,) em reunião extraordinária do dia 25 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 01. Aprovar o Relatório Detalhado das ações de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2025, conforme Ata nº 02/26 de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Zilda Soares Mascarenhas,
Presidente do CMS

Laje, de 09 de março 2026





DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 037, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA** o Senhor PEDRO JORGE CALHAU PEIXOTO MUNIZ no cargo de COORDENADOR FINANCEIRO CC-10, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2026.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 038, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora YONA PRISCILA DOURADO BASTOS GUEDES do Cargo de GERENTE DE LOGISTICA CC-7P lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA E RURAL, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 09 DE MARÇO DE 2025.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal